



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 14 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISA FASER A LIGAÇÃO TELEFONICA DO DISTRI-
TO DE SERINHA A FASRND A SANTO ANTONIO;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó au-
torizado a fazer a ligação telefonica, do distrito de Serinha
Fasenda Santo ~~A~~ Antonio, deste municipio, e instalação do re-
pectivo aparelho:

§ único - A Execução da obra mencionada no artº
supra, será feita administrativamente, dispensando- se a conco-
rencia publica legal.

Art. 2º - É aberto a tesouraria da Prefeitura Municí-
pal, o credito especial de Cr\$ 60.000,00) SESSENTA MIL CRUSEI-
ROS) para fazer face as dispesas com a execução desta lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrári-
o, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jericó Pb.

28 de Junho del.960

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira da Paixão -- Prefeito.